



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 1/2026

Referência: 2009232/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o Cargo de Presidente do CREA-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kelly Tagianne Santos De Souza, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Deferir o requerimento do registro da candidatura de IVINA ETELVINA DA SILVA SANCHES, para concorrer ao Cargo de Presidente do CREA-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 2/2026

Referência: 2009230/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo para de Presidente do CREA-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cesar Augusto De Almeida, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Deferir o requerimento do registro da candidatura de YURI VENANCIO MENDONÇA, para concorrer ao Cargo de Presidente do CREA-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 3/2026

Referência: 2009231/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o de Presidente do CREA-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Willams Lopes Pereira, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Deferir o requerimento do registro da candidatura de EMERSON RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, para concorrer ao cargo de Presidente do CREA-RR, nas eleições gerais de 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 4/2026

Referência: 2009234/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de conselheiro federal titular.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fabricio Nunes De Freitas, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso II da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Defer o requerimento do registro da candidatura de JEFFERSON FERNANDES DO NASCIMENTO, para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal Titular, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 5/2026

Referência: 2009235/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de conselheiro federal suplente.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fabricio Nunes De Freitas, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso II da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Defiro o requerimento do registro da candidatura de MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA, para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal Suplente, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 6/2026

Referência: 2009241/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o Cargo de Diretora-Geral da Mútua-RR

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cesar Augusto De Almeida, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Deferir o requerimento do registro da candidatura de MILENA CARIA MARTINS, para concorrer ao Cargo de Diretora-Geral da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 7/2026

Referência: 2009242/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema CONFEA/CREA e Mútua, para o cargo de Diretor-Geral da Mútua-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Yuri Martins Silva, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema CONFEA/CREA; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema CONFEA/CREA; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, VOTO por DEFERIR o requerimento do registro da candidatura de WALISON TOMÉ BRIGLIA, para concorrer ao cargo de Diretora-Geral da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema CONFEA/CREA e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do CONFEA.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 8/2026

Referência: 2009244/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretora-Geral da Mútua-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fabricio Nunes De Freitas, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o check-list realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Defiro o requerimento do registro da candidatura de JUCILENE BARBOSA DA COSTA, para concorrer ao cargo de Diretora-Geral da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 9/2026

Referência: 2009246/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema CONFEA/CREA e Mútua, para o cargo de Diretora Administrativa da Mútua-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Yuri Martins Silva, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema CONFEA/CREA; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema CONFEA/CREA; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, VOTO por DEFERIR o requerimento do registro da candidatura de ZUÍLA DO ROSARIO MAGALHÃES CAMPOS, para concorrer ao cargo de Diretora Administrativa da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema CONFEA/CREA e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do CONFEA. . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 10/2026

Referência: 2009245/2026

EMENTA: Indefere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor Administrativo da Mútua-RR

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cesar Augusto De Almeida, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado; CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, § 1º da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina para os cargos de diretoria executiva da Mútua e Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: ter vínculo como sócio contribuinte há, no mínimo, 3 (três) anos, contados da convocação da eleição, e estar em dia com suas obrigações. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Indeferir o requerimento do registro da candidatura de PAULO MAGALHÃES DUARTE SOBRINHO, para concorrer ao cargo de Diretor Administrativo da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o art. 29, inciso III, § 1º da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina para os cargos de diretoria executiva da Mútua e Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: "ter vínculo como sócio contribuinte há, no mínimo, 3 (três) anos, contados da convocação da eleição, e estar em dia com suas obrigações".. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

Rua Major Manoel Correia 413, São Francisco - Boa Vista-RR

Tel: + 55 (95) 3623-6522 Fax: PABX +55 (95) 3623-6522 E-mail: atendimento@crearr.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 11/2026

Referência: 2009247/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Willams Lopes Pereira, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Deferir o requerimento do registro da candidatura de RONI FRANCO DE BRITO RODRIGUES, para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 12/2026

Referência: 2009248/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fabricio Nunes De Freitas, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso I da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Defiro o requerimento do registro da candidatura de PAULO MAGALHÃES DUARTE FILHO, para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 13/2026

Referência: 2009236/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de conselheiro federal titular.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kelly Tagianne Santos De Souza, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso II da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Deferir o requerimento do registro da candidatura de WOLNEY COSTA PARENTE JUNIOR, para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal Titular, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - De 29/04/2026 10:00h a 30/04/2026 18:00h

Deliberação: CER 14/2026

Referência: 2009238/2026

EMENTA: Defere Requerimento de Registro de candidatura para as Eleições Gerais 2026 no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de conselheiro federal suplente.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, no uso de suas atribuições legais, reunido em Boa Vista, no dia 30 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kelly Tagianne Santos De Souza, objeto de solicitação de registro de candidatura, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências e institui o Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece normas para o processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o regimento interno do CREA-RR; CONSIDERANDO o checklist realizado pela Comissão Eleitoral Regional do CREA-RR, nos termos do Art. 45 e 46, inciso II da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, para requerimento de registro de candidatura; CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que estabelece que a impugnação ao registro de candidatura somente poderá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias da publicação do edital, por candidato ou chapa concorrente aos cargos regulamentados; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 51 da referida Resolução, que dispõe que, para eleição de Conselheiro Federal, a impugnação poderá ser dirigida ao registro da chapa, do candidato titular ou do candidato suplente; CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução nº 1.150/2025 do Confea, que determina que a impugnação deve ser apresentada por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas do alegado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, À luz das provas disponíveis, a desincompatibilização restou demonstrada como suficiente pelo 2º documento apresentado e pela resposta da Mútua-RR, Defiro o requerimento do registro da candidatura de ELIEZER DE SOUZA CAMPOS, para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal Suplente, nas eleições gerais 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o regulamento eleitoral aprovado pela Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025 do Confea. Contudo, depreende-se da análise da documentação inicialmente apresentada, a necessidade de envio à comissão de ética o processo 2009238/2026, para a análise de documento que gerou a necessidade de diligências (comprovante de desincompatibilização).. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Marcos Domingos Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Cesar Augusto De Almeida, Fabricio Nunes De Freitas, Kelly Tagianne Santos De Souza, Willams Lopes Pereira, Yuri Martins Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BOA VISTA, 30 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Marcos Domingos da Silva
Coordenador(a) da Reunião